



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 027/2018

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598 IFP/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.697.255/0001-95, com sede Rua Umbelino Damásio de Brito, nº 127, Bairro Centro, Itajaí/SC, neste ato representada por **Deise Beatriz Farias**, portadora da cédula de identidade nº 2516143 SSP/SC e devidamente inscrito no CPF sob o nº 661.748.809-1, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo aditivo ao **CONTRATO 027/2018** com fundamento **especialmente na Lei Federal nº8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente aditivo é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 027/2018 firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de consultoria para revisão de plano municipal de saneamento básico (lei municipal 3.541/2013), conforme lei nº 11445/2007, contendo determinações sobre sistema de abastecimento de água potável e esgoto sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais do município, bem como na elaboração de projeto que resultará em uma minuta de edital, minuta de contrato e acompanhamento do procedimento licitatório para concessão da prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO)

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **06 (seis) meses**, com início em **21 de março de 2020** e com término em **20 de setembro de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores.**

CLÁUSULA TERCEIRA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)


3.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

DEISE BEATRIZ
FARIAS:66174880915
Assinado de forma digital
por DEISE BEATRIZ
FARIAS:66174880915

CONTRATADA
EVOLUA AMBIENTAL ENGENHARIA E
CONSULTORIA LTDA - EPP
Deise Beatriz Farias

TESTEMUNHAS:


Nome: DELANO RACHEIRO e SILVA
CPF: 105 642 737-08

NAYLA MOTTA
CAMPOS
LIBOS:02551891922
Assinado de forma digital
por NAYLA MOTTA
CAMPOS
LIBOS:02551891922

Nome:
CPF:

Processo Administrativo nº 0260/2018
Edital nº 002/2017
Modalidade: Licitação de Preço